

AVISO

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS NO ÂMBITO DO FUNDO EXTRAORDINÁRIO DE INTERVENÇÃO SOCIAL

Tendo em conta os prejuízos decorrentes dos incêndios que ocorreram no decurso do passado mês de agosto, na freguesia de Barcouço, que colocam em perigo a subsistência de algumas das famílias afetadas, cujos proventos económicos derivam, no todo ou em parte, da agricultura, deliberou esta Câmara Municipal, face à situação de emergência social verificada, e ao abrigo do disposto nas alíneas *u*) e *v*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar os referidos agregados familiares, nos termos do Regulamento Municipal que instituiu o Fundo Extraordinário de Intervenção Social (atribuição de apoios sociais eventuais a estratos sociais desfavorecidos), aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 21 de fevereiro de 2014.

Nestes termos, faz-se público de que os munícipes afetados pelos incêndios que ocorreram no decurso do transato mês de agosto, na freguesia de Barcouço, poderão candidatar-se a um apoio financeiro, a atribuir pelo Município, ao abrigo do n.º 2.3. do artigo 2.º do Regulamento Municipal que instituiu o Fundo Extraordinário de Intervenção Social, nos seguintes termos:

- 1) A candidatura ao apoio enquadra-se no n.º 2.3. do artigo 2.º do Regulamento Municipal *supra* identificado, dado tratar-se de um apoio pontual a atribuir em situação de emergência e não relacionado com motivos de saúde e/ou habitação.
- 2) Os apoios a conceder terão em consideração os seguintes prejuízos decorrentes da destruição/inutilização de:
 - a. Equipamentos e utensílios agrícolas, nomeadamente, alfaias agrícolas;
 - b. Estufas (infraestruturas e sistemas internos inerentes ao funcionamento das mesmas);
 - c. Veículos destinados a fins exclusivamente agrícolas;
 - d. Estruturas e construções de apoio agrícola e/ou florestal.



Município de Mealhada
Câmara Municipal

- 3) Os apoios a conceder não visam atenuar os prejuízos relativos à floresta ou à exploração florestal – os quais poderão vir a ser subsidiados por outras entidades públicas – pelo que, nas candidaturas a apresentar, deverão os candidatos abster-se de identificar estes danos.
- 4) Os prejuízos que sejam suscetíveis de serem cobertos por seguradoras não serão considerados na apreciação da candidatura, sob pena de duplicação dos apoios.
- 5) As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na página eletrónica do Município, da seguinte forma:
 - a. Entregues pessoalmente na Secretaria desta Câmara Municipal, até às 16 horas do último dia do prazo fixado;
 - b. Remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção, devendo as mesmas ser expedidas até ao final do prazo, para a seguinte morada: Câmara Municipal da Mealhada, Largo do Jardim, 3054-001 Mealhada.
- 6) As candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes documentos:
 - a. Documentos previstos no artigo 12.º do Regulamento Municipal que instituiu o Fundo Extraordinário de Intervenção Social;
 - b. Documento com a descrição completa dos bens danificados nos incêndios da freguesia de Barcouço;
 - c. Documento elaborado em conformidade com o modelo A anexo ao presente aviso, com a descrição completa dos bens cuja substituição se torna imperiosa à subsistência do requerente e do seu agregado familiar, com indicação devidamente fundamentada do montante necessário à sua substituição, por ordem da relevância dos mesmos;
 - d. Fotografias dos bens, após a destruição/inutilização, para cuja substituição é requerido apoio;
 - e. Declaração, sob compromisso de honra, de que o requerente não beneficiará de apoio de outras entidades, públicas ou privadas, relativamente aos bens apoiados no âmbito do presente aviso, elaborada em conformidade com o modelo B anexo ao presente aviso.
- 7) As candidaturas apresentadas serão analisadas pelos serviços municipais, tendo em conta o disposto no Regulamento Municipal que instituiu o Fundo Extraordinário de Intervenção Social, relativamente aos apoios previstos n.º 2.3. do artigo 2.º.



Município de Mealhada
Câmara Municipal

- 8) Os apoios não poderão exceder 75% do valor dos bens, objeto da candidatura, necessários à substituição dos indicados nas alíneas a) e b) do ponto 2 do presente aviso e 30% do valor dos bens necessários à substituição dos indicados nas alíneas c) e d) do mesmo ponto.
- 9) O valor dos apoios a conceder pela Câmara Municipal, ao abrigo do presente aviso, não poderá exceder o montante global de 100.000 €.
- 10) A Câmara Municipal poderá, atendendo ao valor dos prejuízos reclamados e às situações de emergência social que se venham a verificar, deliberar aumentar o limite previsto no número anterior.

Paços do Município, aos 4 dias do mês de setembro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal

(Rui Manuel Leal Marqueiro, Dr.)



Município de Mealhada
Câmara Municipal
MODELO A

Ordem de relevância	Descrição completa dos bens	Modelo e tipo	Montante do investimento (Valor € + IVA)	Observações Referência a documentos de suporte do investimento financeiro (orçamentos, faturas etc.)
1.º				
2.º				
3.º				
4.º				
5.º				

3

Mealhada, ____ de _____ de 2017

Assinatura: _____



Município de Mealhada
Câmara Municipal

9

MODELO B Declaração

Eu, _____, portador(a) do
Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º _____, morador(a) em _____
_____, _____, declaro, sob
compromisso de honra, que não beneficiei nem beneficiarei de apoio de outras entidades,
públicas ou privadas, relativamente aos bens apoiados no âmbito do presente Aviso.
Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Mealhada, ____ de _____ de 2017

O(A) declarante,
